

N. 2995

126

219



1922



Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Clairant

Protesto marítimo

*Entrada da Lancha Ebene, Lu-
cídio Martins Repte*

AUTUAÇÃO

Ap. des _____ *cia* do mez de *Outubro*
do anno de mil *1922* _____ *nesta cidade de*
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio actua *o pro-*
testo marítimo em junta.
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *João Ma-*
riano S. Suberi

Anno de 1922

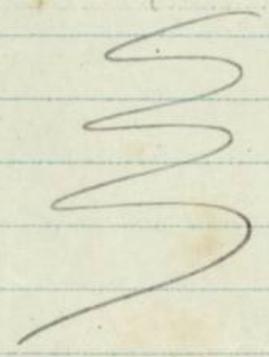
Juro Federal
do
Município de Autaíma
Estado do Paraná.

Exm^o ad. hoc.
Ferreira

Autas de ratificação de
protesto em que são
Rui e do Martires e outro Regte.

Autuação.

Nos seis dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e vinte e dois nesta cidade
de Autaíma em Porto Rico,
attiva a petição com o des-
pacho nella encerrado, bem como
o protesto que adiante se vê;
ou que por seu poder loorei
este termo. Eu, José Ferreira
de Oliveira, Promotor e escrevi



32



Exmo. Snr. Dr. JUIZ FEDERAL DO ESTADO DO PARANA

A. Tomou-se por tempo Nomeio o escri-
vaõ do Civel desta Cidade, José Ferreira de Oliveira,
para servir como escrivão no presente feito.

Antonina, 6 de Outubro de 1922

Edgard

Diz Lucidio Martins, patrão da lancha Eba-
no que, havendo feito o seu protesto marítimo como exige a art.
509 do Código Commercial e que é o que junto offerece, quer que
V E. o admitta a ratificação do mesmo, como é de lei, visto como se
acha no prazo de 24 horas depois de occorrido a avaria, por isso
Pede a V E. se digne assim mandar, designar dia e hora para a ra-
tificação requerida nomeando uma pessoa que represente os inte-
ressados ausentes e desconhecidos para assistir, querendo.

ANTONINA.

Lucidio Martins

Para o effeito da taxa judi-
ciaria da-se o valor de 1:200\$



5 de Outubro de 1922

Protesto



Nos abaixo assignados, arraes e tupo-
larite da lancha Ebano, da matricula
da Capitania dos Portos deste Estado, jura-
mos e juravemos em Juizo se necessario
for, que achando-se a dita embarcação
carregada com volumes de herva matte
embarcados pelos Srs E. de Leão, & Cia, desta
praça, no costado do vapor nacional A-
mazonas, ancorado neste porto, ás 16 horas
desta data, succedeu que um forte tem-
poral acompanhado de granizo cahiu
no momento em que descarregava a lan-
cha no referido vapor e tal foi a impetu-
sidade da chuva e ventos, que apesar dos
seus grandes esforços para cobrir a carga com
os encerados, não o puderam fazer a tempo
de evitar que a chuva torrencial deusse
de molhar alguns sacos com hervas mat-
te beneficiada, marca M. F. C. como veri-
ficar-se-a na vistoria que se vai proceder.
É porque empregassern todos os esforços para
salvar a carga de qualquer avaria e
nada se pudesse evitar, por este motivo
e por todos esses acontecimentos, que protes-
tamos, como de facto protestado temos con-
tra o mar e vento, ou contra quem de di-
reito for, contra seguradores e interessados
da carga, afirm de não respondermos por
avaria alguma, visto haverem acontecido
tudo o transtorno, como fica mencionado

e não porque a lancha se achasse em
mau estado ou por negligencia da tri-
pulação. E para constar mandou o
avoador que eu servindo de escrivão es-
crevesse este protesto, que ditou e acham-
do conforme assignou com o seu camara-
da. Feito em Antonina aos 5 de Out-
ubro de 1922



Lucidio Martins
Emilio José Ribeiro
Roberto Emmanuel de Azevedo

Testemunhas: Pedro Sousa Costa
Antonio Paulino de Azevedo

Termino de ratificação
Nos seis dias do mez de Outubro
de mil novecentos e vinte e dois nes-
ta cidade de Antonina, as tres
horas, em Cartorio, perante mim
Escrivão, compareceram os cidadãos
Lucidio Martins e Emilio José
Ribeiro, respectivamente avoador e
populante da Lancha Racional e
Obano, por elles foi dito que
vinham ratificar e como rati-
ficado o protesto que fizeram, e
como ratificado pelo o protes-
to que fizeram sobre a avaria
que soffreu as Cargas que acha-
vam-se na dita embarcação motora
do pelo temporal que na tarde do dia

Anexo do Corrente, cujo carregamento era destinado ao vapor nacional Amazonas que achou-se ancorado neste Porto, em direção a Buenos Ayres e Montevideo, que os cargas foram carregadas pelo Sr. J. de Lima & Cia, destinados a Montevideo, e por isso pagam a respectiva taxa de passagem de seu porto para que fizesse esta parte integrante do presente Tesouro.

E como nada mais desceram a bordo este Tesouro, que se vai de lido e achado conforme assignam.

Deu. Jure Ferreira de Oliveira, Brasil
 o effendi.

Lucidio Martins

Emilio José Ribeiro

Conclusão

Aos seis dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, em Portugal, faço estes autos conclusos ao Promotor do Supplente do Substituto do Juri Federal deste Município por criação do Sr. Manoel de Oliveira, do que para constar por este Livro. Deu. Jure Ferreira de Oliveira, Brasil o effendi.

Pata

Na mesma data outro, nesta cidade de Antonina, em Curitiba, faço estes dois autos, os que por haverem sido feitos por este termo. Eu, José Ferreira de Oliveira, Escrivão e Escrivo. Não tem effecto este termo por ter havido engano de muita parte. Eu, José Ferreira de Oliveira, Escrivão e Escrivo.

Conclusão

Remetta-se estes autos ao Ex^{mo} Sr. D. Juiz Federal da Seção do Paraná

Antonina, 7 de Oct.º 1922
Edgard Alves de Oliveira

Pata.

Na mesma data outros, nesta cidade de Antonina, em Curitiba, me foram entregues estes autos; os que por haverem sido feitos

te tem. Eu Jose Fereira de
Oliveira, Prefeito e escrevo.



Remessa.

Por nome deas do meo de Au-
tubo de mil novecentos e vin-
te e dois nesta cidade de Mu-
nicipia, em Portão, faço remes-
sa de auto auto, do Doutor Juiz
Federal, por intermédio de
seu respectivo Escrivão, o
que por favor fazer por
seus. Eu Jose Fereira de
Oliveira, Prefeito e escrevo.
Remetto

Data

Das 10 de Outubro de 1922,
me fazem entrega
estes autos. Eu
Francisco Manoel Alves,
Escrivão, e eu
L. Paul Manoel Alves

Capm

Olas des ceias
de Antutu, de 1922,
faço estes autos com
plenas no mdr.
Dnlfus de em. Em
Francoise Maranhão,
Esseente, e esseu
e. Paul Moisa, mes subm

Capo

Cartão e sellos.

P. 10. x. 922

Barcelo

Data

No meo dia
supra me foram entre
gus este autos. Em
Francoise Maranhão,
Esseente, e esseu p.
Paul Moisa, mes subm -

7

Emolumentos do M. Juiz:

200

Pa  Meias

Sellos de fis.: 300

Pa  Meias

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado do  Paraná

Sello por Verba Nº 00007

EXERCICIO DE 1922

No livro da receita a folha 6^a fica debitado o Collector pela
 quantia de três mil reis
 recebida do Snr Receivador de juiz Federal
 a titulo de sello sobre uma taxa judiciaria de 1/4% sobre
Respostas dadas a um Protesto "bonifacio" feito pelo Patro do Sudo Edo
 conforme a verba numero 257
 em 2^a de Outubro de 1922
 em 2^a de Outubro de 1922
 O Collector, Paul Moura O Escrivão, Carlos Luiz

blm

Das 17, desesete dias
do mes de Outubro de
1922, faço estes autos
conclusos ad m. Dr. Juiz
Federal. Em Francisco
Maracahás, Escrivante,
e escreveija, Paul Maia,
escrivante publico.

Chos

Visto.

Julgo por sentença a presente
cobrança e protesto mantido,
para que a mesma prosiga a
ordem offeita. Si interveio
si pedido. Cidade e Curitiba,
dia 17 de Outubro de 1922
a vinte e dois.

Jos. Roberto de Costa Carvalho Filho

Data -

No mesmo dia 17 supra
declarado, me foram entre-
gues estes autos - Em
Francisco Maracahás, Escrivante
juramentado, e
escreveija - Paul Maia,
escrivante publico.



Certifico que, de sentença
nesta, interveio e regue-
rante; com fei.

Caritiba 11 de Outubro 1922
Olescaud
por M. A. A. A.
